

TERMO DE REFERÊNCIA**DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII da Lei n. 14.133/2021).****1. OBJETO:**

1.1. A presente licitação tem por objeto, aquisição de equipamentos destinados à implantação de consultório de Oftalmologia, com a finalidade de atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Anápolis, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Justificativa do Quantitativo:

1.2.1. Os quantitativos previstos neste Termo de Referência foram definidos com base na necessidade de implantação de **01 (um) consultório de oftalmologia** para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde, considerando a estrutura física disponível, o escopo dos serviços a serem ofertados e a composição mínima de equipamentos indispensáveis ao pleno funcionamento do consultório.

1.2.2. Ressalta-se que a presente contratação não visa à formação de estoque ou à substituição em larga escala de equipamentos existentes, mas sim ao aparelhamento de um único ambiente destinado à prestação de serviços especializados em oftalmologia. Dessa forma, os quantitativos correspondem, em sua maioria, à aquisição de 01 (uma) unidade de cada equipamento, quantidade suficiente para compor a estrutura necessária ao atendimento da finalidade pretendida.

1.3. A presente contratação será realizada mediante procedimento licitatório comum, nos termos da Lei nº 14.133/2021, observando-se os princípios da legalidade, isonomia, competitividade, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, conforme as disposições aplicáveis da referida legislação.

Tabela 1. Custo unitário e total estimados para a contratação:

ITEM	CÓDIGO CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	405852	Cadeira Oftalmológica Elétrica Acoplada com Coluna e Mesa para lâmpada de fenda – Base feita em aço inoxidável, acabamento da estrutura em Epoxi, acabamento do assento em espuma de alta densidade costurada, acionamento elétrico hidráulico do Assento com pedaleira. Chave seletora de voltagem 110/220. Tomada auxiliar na base da cadeira. Apoio para os pés. Suporta até 150 kg. Marca referência: OPTOMAQ similar ou superior	unidade	01	R\$ 13.291,56	R\$ 13.291,56

2	355499	Refrator Greens – Ajuste de Distância Interpupilar; botões localizados em ambos os lados; poderes de esfera de grande alcance; poderes de cilindros pendentes; Medidas simplificadas de cilindro cruzado; lupa de cilindro cruzado; botão de cilindro cruzado sincronizado com botão de eixo do cilindro; escala e diagrama de ponto próximo; prisma rotativo; permite medições verticais e horizontais. Marca referência: Luxvision similar ou superior	unidade	01	R\$ 6.896,33	R\$ 6.896,33
3	416970	Projetor acuidade visual digital com monitor – sistema de tela digital de acuidade visual portátil instalado em equipamento com sistema operacional android com monitor de 20 polegadas. Funcionamento em distâncias de 2,5 a 8 metros. Com funções de gráfico ETDRS, Snellen, números, cores, sensibilidade ao contraste, figuras, uma mão, HTOV, “E” Tumbling, Simulador de glaucoma, catarata; Teste vermelho-verde, 4 pontos, Optocinético, Reversão/imagens espelhadas, teste de discagem astigmáticas, teste de percepção de profundidade (Titmus test).	unidade	01	R\$ 4.630,00	R\$ 4.630,00

4	394467	Lâmpada de fenda digital – usada com iluminação de halógeno ou LED; Cinco ampliações 6x, 10x, 16x, 25x, e 40x. Quatro filtros para exame melhorado: cobalto; sem vermelho; densidade neutra e âmbar. Com ajuste da largura da fenda de luz para otimizar a visualização das estruturas oculares em diferentes planos e detalhes. Com eixo de inclinação da lâmpada de fenda permite um posicionamento flexível do feixe de luz Marca referência ou superior: Topcon similar ou superior	unidade	01	R\$ 2.736,67	R\$ 2.736,67
5	394438	Régua de esquiascopia-Optometria: esfera de 32 lentes (16 em cada bar), 2 barras para cada um de côncavo (-) e convexo (+) 0.50; 1.00; 1.50; 2.00; 2.50; 3.00; 3.50; 4.00; 5.00; 6.00; 7.00; 8.00; 9.00; 10.00; 12.00; 15.00	unidade	01	R\$ 1.007,67	R\$ 1.007,67
6	449788	Conjunto retino e oftalmoscópio dioptrias especificações Oftalmoscópio: positivas: 1.2.3.4.5.6.7.8.10.12.20 D; dioptrias negativas: 1.2.3.4.5.6.7.8.10.20.25 D; Estilo de iluminação: ponto pequeno; ponto grande, red free (verde), fenda e mira centralizadora; alimentação bateria VDC, 3,6 V. Especificações Retinoscópio – distância de trabalho 1 metro; faixa ajustável de faixa de luz 3 mm-20 mm; rotação da faixa 360; alimentação bateria VDC 3,6 v; voltagem: bivolt.	unidade	01	R\$ 6.399,50	R\$ 6.399,50

7	474160	Computador: Características mínimas, equivalentes ou superior; intel core i7, 16 GB RAM, SSD 1 TB, Windows 11 PRO – 4 núcleos; 8 threads; placa mãe com 2 slots de memória; saída de vídeo HDMI e VGA; 6 saídas USB; conexão de áudio HD 6 canas; saída de áudio, entrada de áudio e microfone; conexão de rede Gigabit RJ45 Lan 10/100/1000, memória RAM 16 GB; armazenamento SSD 1 TB; gabinete padrão MICRO ATX conexão 2x USB e 2X áudio; Bivolt. Acompanhar: Mouse USB e teclado USB com fio ABNT2;	unidade	01	R\$ 4.296,33	r\$ 4.296,33
8	483824	Monitor LED 20", tela widescreen, com saída para VGA e HDMI	unidade	01	R\$ 379,50	R\$ 379,50
9	414732	Cadeira Mocho fit bola apoio pés altura a gás – Altura mínima 48 cm e máxima 63 m – diâmetro do assento 30 cm; diâmetro das rodas (base) 42 cm; peso 150 kg. Composto por 1 assento; 1 pistão cromado; 1 pentapé cromado; 5 rodízios. Marca referência ou superior: Estek similar ou superior	unidade	01	R\$ 383,63	R\$ 383,63
10	399665	Ar condicionado - 12000 btus, modelo split inverter. Obs. A empresa deverá instalar o equipamento de acordo com o manual do fabricante, incluindo o suporte do condensador caso seja necessário.	unidade	07	R\$ 3.396,83	R\$ 23.777,81

1.3. O objeto a ser contratado possui natureza comum, tendo suas especificações definidas de forma clara, concisa e objetiva, e adotando unidades de medida que atendem ao princípio da padronização usual existente no mercado.

1.4. Nesta contratação, será dispensável o “Termo de Contrato” e sua substituição efetivada pela **Nota de Empenho**, instrumento que caracterizará qualitativamente e quantitativamente o pedido de fornecimento, com fundamento no art. 95, inciso I, da Lei 14.133/2021.

1.5. A modalidade da contratação será Pregão, sob a forma eletrônica, conforme os termos do art. 28, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

1.5.1. O pregão será utilizado para a aquisição de bens e serviços comuns, inclusive os comuns de engenharia, sendo preferencialmente realizado sob a forma eletrônica.

1.6. A forma eletrônica é justificada pela ampla competitividade e redução de custos operacionais.

1.7. O critério de julgamento e adjudicação será o de **menor preço por item**, nos termos do art. 33, inciso I, e do art. 82, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que:

a) A adoção do critério por item amplia a competitividade, permitindo que empresas especializadas em determinados instrumentos possam participar da disputa de forma isolada, sem a obrigatoriedade de fornecer o conjunto total de itens;

b) Garante-se, assim, a seleção da proposta mais vantajosa para cada item, assegurando economicidade e atendimento à especificidade da demanda.

1.8. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.9. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A presente aquisição visa atender às necessidades das unidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Anápolis, garantindo a adequada estruturação e funcionamento do consultório de Oftalmologia, bem como a oferta regular de atendimentos especializados à população.

2.2. Justificativa:

2.2.1. A presente aquisição justifica-se pela necessidade de ampliação e fortalecimento da rede municipal de saúde, especialmente no que se refere à oferta de serviços especializados em oftalmologia à população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS. A inexistência ou insuficiência de equipamentos específicos compromete a realização de atendimentos, exames e diagnósticos oftalmológicos, ocasionando aumento da demanda reprimida, encaminhamentos externos e maior tempo de espera para os pacientes.

2.2.2. A implantação do consultório de Oftalmologia permitirá a realização de atendimentos especializados de forma mais eficiente, garantindo melhores condições de assistência à saúde visual da população, contribuindo para a prevenção, diagnóstico precoce e tratamento de doenças oftalmológicas, além de proporcionar maior resolutividade aos serviços ofertados pela rede pública municipal de saúde.

2.2.3. A aquisição dos equipamentos mostra-se necessária para assegurar a adequada estruturação do ambiente assistencial, possibilitando condições técnicas e operacionais compatíveis com os padrões exigidos para a prestação dos serviços especializados, observando-se os princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

2.2.4. A contratação encontra fundamento na Lei nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitações e contratos administrativos no âmbito da Administração Pública, visando garantir a seleção da proposta mais vantajosa e a adequada execução das políticas públicas de saúde do Município.

2.3. Motivos:

2.3.1. A aquisição dos equipamentos é necessária para garantir condições adequadas à realização de consultas, exames e diagnósticos oftalmológicos, proporcionando maior eficiência, resolutividade e qualidade nos serviços prestados aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, além de contribuir para a redução da demanda reprimida e do tempo de espera por atendimento especializado.

2.4. Fundamentação:

2.4.1. A fundamentação da contratação e o dimensionamento dos quantitativos encontram-se detalhados em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares (ETP), que integram o presente Termo de Referência.

2.5. A presente contratação observa, especialmente, o disposto nas seguintes normas:

- a) Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- b) Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);
- c) Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD);
- d) Instrução Normativa nº 40, de 22 de maio de 2020;
- e) Decreto Municipal nº 48.980, de 27 de abril de 2023.
- f) Estudo Técnico Preliminar (ETP), que integra este Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO:

3.1. A solução consiste na aquisição de equipamentos destinados à implantação e estruturação de consultório de Oftalmologia para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Anápolis, visando garantir condições adequadas para realização de consultas, exames e procedimentos oftalmológicos.

3.2. Os equipamentos deverão possuir características técnicas compatíveis com as necessidades dos serviços especializados, observando padrões de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

3.3. Considerando o ciclo de vida do objeto, a contratação contempla equipamentos novos, em perfeito estado de funcionamento, com garantia do fabricante, assistência técnica e vida útil compatível com a finalidade pretendida, assegurando economicidade, eficiência administrativa e continuidade dos serviços públicos de saúde.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. Sustentabilidade

4.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, deverão ser observados, no que couber, os requisitos estabelecidos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.1.2. Os equipamentos ofertados deverão, sempre que tecnicamente viável, observar critérios de sustentabilidade ambiental, priorizando produtos que apresentem maior durabilidade, eficiência energética, possibilidade de manutenção, redução de impactos ambientais e atendimento às normas ambientais e técnicas aplicáveis.

4.2. Indicação de marcas/modelos

4.2.1. Não será exigida a utilização de marcas ou modelos específicos como referência, devendo os equipamentos ofertados atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

4.3. Da exigência de amostras

4.3.1. Não será exigida a apresentação de amostras, considerando tratar-se de aquisição de equipamentos cujas características técnicas poderão ser avaliadas por meio de catálogos, manuais, fichas técnicas e demais documentos apresentados pelo licitante.

4.4. Da exigência de carta de solidariedade

4.4.1. Não será exigida carta de solidariedade do fabricante, distribuidor ou representante, por não se mostrar necessária à presente contratação.

4.5. Subcontratação

4.5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto, considerando que a aquisição dos equipamentos requer a responsabilidade direta do fornecedor quanto ao cumprimento das especificações técnicas, entrega, garantia e demais obrigações estabelecidas neste Termo de Referência.

4.6. Garantia da contratação

4.6.1. Não será exigida garantia da contratação, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei Federal nº

14.133/2021, considerando a natureza do objeto e os riscos envolvidos na presente contratação.

4.7. Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte

4.7.1. Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e da Lei nº 14.133/2021, não será aplicada a reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte na presente licitação, tendo em vista que os valores estimados dos itens não ultrapassam o limite legalmente estabelecido para a obrigatoriedade de fracionamento em cotas.

4.7.2. Dessa forma, a participação será realizada em ampla concorrência, assegurando-se a isonomia entre os licitantes e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

4.8. Participação de consórcios

4.8.1. Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, considerando que o objeto possui natureza individualizada, com características padronizadas de fornecimento, não sendo necessária a união de empresas para garantir a execução adequada da contratação.

4.8.2. A vedação à participação de consórcios busca assegurar maior celeridade, simplicidade operacional e eficiência na fiscalização das obrigações relativas ao fornecimento dos equipamentos.

5. DA PROPOSTA:

O licitante deverá apresentar declaração expressa de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos necessários ao cumprimento do objeto contratado, inclusive aqueles decorrentes de encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, seguros, instalação, treinamento, garantia e demais despesas incidentes, observadas as disposições do § 1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.1. Ao enviar sua proposta, a empresa deverá observar integralmente as especificações contidas neste Termo de Referência.

5.2. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da empresa, das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, contados da data de sua apresentação.

5.4. Na descrição detalhada do objeto ofertado, os licitantes deverão informar obrigatoriamente:

5.4.1. Prazo de entrega, observando o limite máximo estabelecido neste Termo de Referência;

5.4.2. Prazo de validade da proposta;

5.4.3. Origem do produto (nacional ou estrangeiro);

5.4.4. Marca, modelo e fabricante do equipamento ofertado, sendo vedada a apresentação de mais de uma marca ou modelo para o mesmo item.

5.4.5. Os equipamentos fornecidos deverão possuir garantia mínima conforme previsto no Código de Defesa do Consumidor e/ou na garantia oferecida pelo fabricante, prevalecendo sempre o prazo que for mais vantajoso para a Administração.

5.4.5.1. O prazo de garantia deverá ser expressamente informado na Nota Fiscal, Certificado de Garantia ou documento equivalente que acompanhe o produto, iniciando-se sua contagem a partir da data do recebimento definitivo do equipamento pela Administração.

5.4.5.2. A garantia deverá abranger os defeitos de fabricação, falhas de funcionamento e demais vícios que comprometam a utilização normal do equipamento, sem ônus para a Administração durante o período de cobertura.

5.4.5.3. O fornecedor deverá informar, no documento de garantia, os itens e serviços cobertos, bem como os canais de atendimento para acionamento da garantia, quando aplicável.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

6.1. O prazo para esta contratação será de, no máximo, 30 (trinta) dias, na hipótese de prorrogação do prazo de entrega. Contudo, após a entrega integral do objeto e o atendimento ao disposto no subitem 6.2.4., mediante o recebimento definitivo do objeto contratado, a contratação será considerada encerrada. O recebimento definitivo, entretanto, não afasta a responsabilidade da contratada pelos prejuízos decorrentes de eventual execução inadequada do objeto contratual.

6.2. Prazo de entrega do objeto

6.2.1. A condição de entrega do objeto contratado deverá ser em dias úteis, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da Autorização de Compra (Nota de Empenho), podendo ser prorrogado por igual período, de forma fundamentada, a critério da Administração;

6.2.2. O objeto será recebido provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável da CAFA, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

6.2.3. O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

6.2.4. O objeto dará como definitivo o seu recebimento, após as etapas estabelecidas nos subitens 6.2.1, 6.2.2 e 6.2.3;

6.2.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.3. Forma de entrega do objeto

6.3.1. A solicitação formal de aquisição de itens do objeto condicionada a entrega e/ou envio da Nota de Empenho /Termo de Autorização de Fornecimento a ser emitido pela Secretaria Municipal de Saúde de Anápolis;

6.3.2. O objeto deverá ser entregue em sua totalidade, em parcela única;

6.3.3. Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens lacradas, com o rótulo de identificação do produto visível;

6.3.4. Todo objeto adquirido deve apresentar conformidade com as especificações exigidas;

6.3.5. Entregar o objeto na forma e prazo estabelecidos nesse termo, bem como garantir a qualidade e as quantidades propostas, devendo os insumos possuírem prazo mínimo de 75% de sua validade no ato da entrega;

6.3.6. As entrega(s) estará(ão) adstritas às quantidades solicitadas;

6.3.7. Os materiais entregues em desacordo com o especificado neste termo e na proposta serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a contratada a substituí-los no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de ser aplicada penalidade;

6.3.8. Os produtos deverão ser entregues sem violação de embalagem, sem deterioração ou qualquer outro fator que possa comprometer o uso ou a qualidade dos mesmos, e de acordo com as normas sanitárias em vigor no país;

6.3.9. O recebimento do objeto está condicionado à conferência, exame qualitativo e aceitação final, obrigando-se à CONTRATADA a substituir produtos com defeitos detectados;

6.3.10. A contratada deverá possuir carregadores sob sua exclusiva responsabilidade para descarregamento e entrega do material até sua conferência preliminar pela equipe do Almoxarifado;

6.3.11. Deverá também a fornecedora, entregar o material em embalagens originais e adotar todas as medidas preventivas no sentido de se minimizar acidentes ou danos que venham a comprometer a qualidade e a quantidade fornecida;

6.3.12. Responsabilizar-se-á a contratada por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, acidentes de trabalho, alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes da aquisição de bens e com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente

e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora;

6.3.13. A empresa fornecedora assumirá ainda todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionado ao material, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

6.3.14. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cominadas.

6.3.15. O recebimento/entrega não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do objeto, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando de sua entrega.

6.3.16. Compete ao fornecedor a função da entrega, correndo por sua conta o risco da operação, inclusive os fretes, embalagens, carga e descarga.

6.4. Local de entrega do objeto:

6.4.1. Os produtos deverão ser entregues na Central de Abastecimento Farmacêutico de Anápolis - CAFA da Secretaria Municipal de Saúde de acordo com a Solicitação enviada anexa e a nota de empenho acompanhadas da Nota Fiscal, devendo ser previamente agendada através do e-mail que recebeu a solicitação;

Secretaria Municipal de Saúde

Local de Entrega: CAFA – Central de Abastecimento farmacêutico de Anápolis

Endereço: Avenida Universitária nº 2221, Bairro Santa Isabel, Anápolis-GO

Horário de Funcionamento: de segunda a sexta-feira, das **07h00 às 16h00**.

6.4.2. A Central de Abastecimento Farmacêutico de Anápolis - CAFA não se responsabilizará por produtos entregues em outros setores da Secretaria Municipal de Saúde e/ou Almoxarifados pertencentes à Prefeitura.

6.5. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO:

7.1. Nesta contratação, será dispensável o “Termo de Contrato” e sua substituição efetivada pela Nota de Empenho, instrumento que caracterizará qualitativamente e quantitativamente o pedido de fornecimento, com fulcro no art. 95, inciso I da Lei 14.133/2021.

7.2. Conforme disposto no Decreto Municipal nº 48.980/2023:

7.2.1. Objeto deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do instrumento, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.2.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.2.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.2.5. Os gestores e fiscais do contrato serão designados pela autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, na forma do [art. 7º da Lei nº 14.133, de 2021](#), e [art. 8º do Decreto nº 11.246, de 2022](#), devendo a Administração instruir os autos com as publicações dos atos de designação dos agentes públicos para o exercício dessas funções.

7.2.6. Em conformidade com o artigo 12 do Decreto Municipal nº 48.980/2023, cabe ao fiscal:

7.2.6.1. Prestar informações a respeito da execução do objeto e apontar ao gestor eventuais irregularidades ensejadoras de penalidade ou glosa nos pagamentos devidos à contratada;

7.2.6.2. Manter o controle das ordens de compra emitidas e cumpridas, quando cabível;

7.2.6.3. Zelar, no âmbito de sua área técnica de atuação, pelo fiel cumprimento dos instrumentos sob sua fiscalização;

7.2.6.4. Verificar a conformidade do fornecimento, de acordo com o objeto e cláusulas do Termo de Referência;

7.2.6.5. Atestar formalmente a execução do objeto, atestar as notas fiscais e as faturas correspondentes a sua prestação;

7.2.6.6. Informar ao gestor do instrumento sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos produtos fornecidos pela contratada;

7.2.6.7. Propor soluções para regularização das faltas e problemas observados, sem prejuízo das penalidades aplicáveis;

7.2.6.8. Solicitar formalmente ao gestor esclarecimentos sobre as obrigações que afetem diretamente à fiscalização;

7.2.6.9. Monitorar constantemente o nível de qualidade dos objetos fornecidos para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

7.2.6.10. Apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto e obter dele a ciência.

7.2.6.11. Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.2.6.12. Caso ocorra descumprimento das obrigações, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.2.6.13. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

7.2.7. Em conformidade com o artigo 09 do Decreto Municipal nº 48.980/2023, cabe ao gestor do contrato:

7.2.7.1. Verificar a manutenção das condições de habilitação da empresa fornecedora em todas as fases da execução.

7.2.7.2. Participar, sempre que possível, dos atos preparatórios e conclusivos que resultem em contratações que ficarão sob sua responsabilidade;

7.2.7.3. Manter registro atualizado das ocorrências relacionadas à execução do objeto;

7.2.7.4. Acompanhar e fazer cumprir o cronograma de execução e os prazos previstos no ajuste;

7.2.7.5. Acompanhar o prazo de vigência;

7.2.7.6. Solicitar, com justificativa, a rescisão de contrato;

7.2.7.7. Emitir parecer sobre fato relacionado à gestão, quando solicitado;

7.2.7.8. Orientar a contratada sobre os procedimentos a serem adotados no decorrer da execução do objeto;

7.2.7.9. Solicitar à contratada, justificadamente, a substituição do preposto ou de empregado desta, seja por comportamento inadequado à função, seja por insuficiência de desempenho;

7.2.7.10. Determinar formalmente à contratada a regularização das falhas ou defeitos observados, assinalando prazo para correção, sob pena de sanção;

7.2.7.11. Relatar, por escrito, ao órgão competente, a inobservância de cláusulas ou quaisquer ocorrências

que possam trazer atrasos, defeitos ou prejuízos à execução da avença, em especial as que ensejarem a aplicação de penalidades;

7.2.7.12. Comunicar ao órgão competente qualquer dano ou desvio causado ao patrimônio da Administração ou de terceiros, de que tenha ciência, por ação ou omissão dos empregados da contratada ou de seus prepostos;

7.2.7.13. Solicitar ao órgão competente, com justificativa, quaisquer alterações, supressões ou acréscimos, observada a legislação pertinente;

7.2.7.14. Solicitar orientação de ordem técnica aos diversos órgãos da Administração, de acordo com suas competências;

7.2.7.15. Conferir o atesto do fiscal e encaminhar para pagamento faturas ou notas fiscais com as devidas observações e glosas, se for o caso;

7.2.7.16. Solicitar ao órgão financeiro competente, com as devidas justificativas, emissão, reforço ou anulação, total ou parcial, de notas de empenho, bem como inclusão de valores na rubrica de Restos a Pagar;

7.2.7.17. Executar outras ações de gestão que se façam necessárias ao pleno acompanhamento, fiscalização e controle das atividades desempenhadas pela contratada, a fim de garantir o fiel cumprimento das obrigações pactuadas e a observância do princípio da eficiência;

7.2.7.18. Agendar e observar os prazos pactuados no contrato sob sua responsabilidade;

7.2.7.19. Comunicar-se com a Administração ou com terceiros sempre por escrito e com a antecedência necessária;

7.2.7.20. Notificar formalmente à contratada sobre toda e qualquer decisão da Administração que repercuta no objeto;

7.2.7.21. Fundamentar, por escrito, todas as suas decisões, com observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público e outros correlatos;

7.2.7.22. Juntar todos os documentos obrigatórios à gestão nos devidos processos;

7.2.7.23. Instruir em processo apartado todos os documentos pertinentes à gestão que não se enquadram no inciso anterior.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1. No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste Edital e seus anexos, a Prefeitura Municipal de Anápolis, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as disposições contidas no Anexo VII do Decreto Municipal nº 48.980, de 27 de abril de 2023.

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas, gradativamente, as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência;

8.2.2. Multa;

8.2.3. Impedimento de licitar e contratar;

8.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.3. A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

8.3.1. Descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à lei, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

8.3.2. Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

8.4. Considera-se de pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente a execução do contrato e não causem prejuízos à Administração.

8.5. A sanção de multa será calculada na forma prevista no edital, no contrato ou em outro instrumento

obrigacional, e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado, observado o seguinte:

8.5.1. A aplicação de multa moratória será precedida de oportunidade para o exercício do contraditório e da ampla defesa;

8.5.2. A aplicação de multa moratória não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato, cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou cobrada judicialmente.

8.7. A multa poderá ser, na forma do edital, contrato ou de outro instrumento obrigacional, descontada de pagamento eventualmente devido pela Administração decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública Municipal.

8.8. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista em edital, em contrato ou em outro instrumento obrigacional.

8.9. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções aqui previstas.

8.10. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de outra mais grave, àquele que:

8.10.1. Der causa à inexecução parcial do contrato, que supere a gravidade prevista no inciso I do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, ou que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.10.2. Der causa à inexecução total do contrato;

8.10.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.10.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.10.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

8.10.6. Ensejar retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

8.11. Considera-se inexecução total do contrato:

8.11.1. Recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;

8.12. Evidenciada a inexecução total, parcial ou o retardamento do cumprimento do encargo contratual:

8.12.1. Será intimado o adjudicatário ou contratado para apresentar justificativa, no prazo de 2 (dois) dias úteis, pelo descumprimento do contrato;

8.12.2. A justificativa apresentada será analisada pelo agente de contratação, pregoeiro ou comissão de licitação, e, no caso de contratada, pelo fiscal do contrato, que apresentará manifestação fundamentada à autoridade competente;

8.12.3. Rejeitadas as justificativas, o agente público submeterá à autoridade máxima do órgão ou entidade para decisão sobre instauração do processo de apuração de responsabilidade;

8.12.4. Preliminarmente à instauração do processo, poderá ser concedido prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para adequação da execução contratual ou entrega do objeto.

8.13. A sanção de impedimento de licitar e contratar impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Anápolis, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

8.14. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:

8.14.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do contrato;

8.14.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

- 8.14.3.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer espécie;
- 8.14.4.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 8.14.5.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.15.** O cometimento de mais de uma infração em uma mesma licitação ou relação contratual sujeitará o infrator à sanção cabível para a mais grave entre elas, ou, se iguais, somente a uma delas, considerando as demais infrações como circunstância agravante.
- 8.16.** Não se aplica a regra anterior se já houver ocorrido julgamento ou se, pelo estágio processual, revelar-se inconveniente a avaliação conjunta dos fatos.
- 8.17.** As incidências previstas não afastam a possibilidade de aplicação da multa cumulativamente à sanção mais grave.
- 8.18.** A cominação das penalidades de multa incidirá conforme a gravidade dos fatos e circunstâncias verificadas, observando os seguintes índices:
- 8.19.** Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de fornecimento do objeto, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil.
- 8.20.** Multa administrativa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas.
- 8.21.** Multa de 10% (dez por cento) por inexecução total do ajuste, incidindo sobre o valor do contrato.
- 8.22.** A autoridade máxima, ao julgar infração criminal ou ato de improbidade administrativa, dará conhecimento ao Ministério Público e, quando couber, à Controladoria-Geral e Auditoria do Município.
- 8.23.** A sanção de declaração de inidoneidade, aplicada por qualquer ente da federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Anápolis, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 8.24.** Poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra sanção.
- 8.25.** Não tem caráter compensatório, e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas.
- 8.26.** Deverá ser graduada conforme a gravidade da infração.
- 8.27.** Nas reincidências específicas, corresponderá ao dobro do valor da inicialmente imposta, observando-se o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato.
- 8.28.** As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativa ou individualmente, não impedindo que a Prefeitura Municipal de Anápolis rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.
- 8.29.** A aplicação de multas não elide, em face do descumprimento do pactuado, o direito da Prefeitura Municipal de Anápolis de rescindir de pleno direito o contrato, independentemente de ação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. Recebimento

- 9.1.1.** Compete ao fornecedor a função da entrega, correndo por sua conta o risco da operação, inclusive fretes, embalagens, carga e descarga.
- 9.1.2.** Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 9.1.3.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo

da aplicação das penalidades.

9.1.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.1.5. Para contratações decorrentes de despesas cujo valor não ultrapasse o limite do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.

9.1.6. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.1.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.1.8. O prazo para solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação da despesa, não será computado para fins do recebimento definitivo.

9.1.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos bens, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9.1.10. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

9.2. Liquidação

9.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, conforme art. 66 do Decreto Municipal nº 48.980/2023.

9.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresenta os elementos necessários e essenciais, tais como:

9.2.2.1. Prazo de validade;

9.2.2.2. Data da emissão;

9.2.2.3. Dados do contrato e do órgão contratante;

9.2.2.4. Período respectivo de execução do contrato;

9.2.2.5. Valor a pagar;

9.2.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após comprovação da regularização, sem ônus ao Contratante.

9.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao Sistema, mediante consulta a sítios eletrônicos oficiais ou documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

9.2.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

9.2.5.1. Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

9.2.5.2. Identificar possíveis razões que impeçam a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, como proibição de contratar com a Administração ou ocorrências impeditivas indiretas.

9.2.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a irregularidade do Contratado, será providenciada notificação escrita, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou apresente defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

9.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal, bem como sobre eventual

pagamento a ser efetuado, para adoção das medidas pertinentes.

9.2.8. Persistindo a irregularidade, o Contratante adotará as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ampla defesa ao Contratado.

9.2.9. Havendo efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até eventual decisão de rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

9.3. Prazo de Pagamento

9.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme art. 66 do Decreto Municipal nº 48.980/2023.

9.3.2. Na hipótese de atraso no pagamento da Nota Fiscal, o valor devido será atualizado financeiramente, de acordo com a variação do IGP-M/FGV, desde a data final do período de inadimplemento até a data do efetivo pagamento, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

9.3.2.1. O critério aplica-se a compensações financeiras por atrasos e a descontos por antecipações de pagamento.

9.4. Forma de Pagamento

9.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

9.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

9.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.4.5. O Contratado optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo regime, condicionado à apresentação de comprovação oficial.

9.5. Reajuste

9.5.1. Para reajuste, utilizar-se-á a variação do IPCA/IBGE, nos termos dos arts. 75 e 76 do Decreto Municipal nº 48.980/2023, respeitado o prazo mínimo de 12 (doze) meses, contado a partir da data-base vinculada ao orçamento estimado, podendo ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, conforme o Art. 25, §7º, da Lei nº 14.133/2021.

9.5.2. Nos reajustes subsequentes, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.5.3. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajuste seja(m) extinto(s) ou não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s) o(s) índice(s) determinado(s) pela legislação vigente.

9.5.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo ou apostilamento.

10. DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES

10.1. Antes da apresentação de suas propostas, as empresas participantes desta dispensa, deverão tomar conhecimento das normas, diretrizes e legislação relacionadas como presente Termo de Referência, providenciando a obtenção de todas as informações necessárias sobre a composição dos preços de sua proposta comercial.

10.2. As empresas participantes deverão fazer pesquisa minuciosa do objeto, não as isentando de responsabilidade sobre a correta avaliação dos seus orçamentos e planejamento, arcando com os eventuais prejuízos consequentes.

10.3. Do contratado:

I. Fornecer o objeto conforme especificações, prazos e nos locais previstos neste Termo de Referência, Edital de Dispensa de Licitação e seus anexos, em perfeitas condições e de acordo com a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade consignados em sua Proposta Comercial,

acompanhados das respectivas notas fiscais.

II. Manter endereço e telefone atualizados junto ao cadastro de fornecedores do Município de Anápolis, de forma a evitar extravio de Solicitação e/ou Nota de Empenho.

III. Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Anápolis, a seus servidores ou ao público em geral, em decorrência do fornecimento de material em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, do Edital de Dispensa de Licitação e seus anexos, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias contados da comprovação de sua responsabilidade, sob pena das medidas judiciais cabíveis.

IV. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto, bem como responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras obrigações que incidam ou venham a incidir na execução do objeto.

V. Substituir o objeto as suas expensas, no todo ou em parte, quando fornecido com defeitos ou incorreções, bem como quando em desacordo com o Termo de Referência, o Edital de Dispensa de Licitação e seus demais anexos.

VI. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

VII. Cientificar imediatamente a Fiscalização sobre qualquer ocorrência anormal que afete o fornecimento do objeto.

VIII. Não será admitido à contratada a subcontratação, a sub-rogação, a cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto deste Termo de Referência.

10.4. Do contratante:

I. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes do contratada às dependências da Prefeitura Municipal de Anápolis, relacionadas à execução do objeto deste Termo de Referência;

II. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

III. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

IV. Prestar informações e esclarecimentos necessários à execução do objeto, que venham a ser solicitados por representante legal ou preposto do contratado.

V. Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto, de forma a verificar a sua perfeita execução.

VI. Manter, através da Fiscalização, registros e documentos de controle relacionados com o fornecimento do objeto.

VII. Notificar formalmente a empresa contratada por ocorrências de eventuais imperfeições no curso da execução do fornecimento, fixando prazo para a sua correção.

VIII. Aplicar as penalidades por descumprimento de obrigações pactuadas neste Termo de Referência, no edital e demais anexos.

IX. Verificar, durante a vigência do contrato, a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas neste termo.

X. Efetuar o pagamento do fornecedor, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no edital.

XI. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

11.1. O fornecedor será selecionado mediante procedimento de licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, adotando-se o critério de julgamento pelo **menor preço**.

12. HABILITAÇÃO:

12.1. Habilitação Jurídica

O licitante deverá apresentar os seguintes documentos de habilitação jurídica:

12.1.1. Cartão CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, com situação ativa, da empresa/entidade prestadora de serviços de saúde;

12.1.2. Documentos hábeis a comprovar a regularidade da empresa/entidade quanto à sua constituição e ao seu representante legal, conforme segue:

a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada (EIRELI): ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado dos documentos comprobatórios de seus administradores;

c) No caso de sociedades comerciais, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado; e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de participação por sucursal, filial ou agência;

e) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente;

f) Cópia dos documentos comprobatórios de seus administradores: Cadastro de Pessoa Física (CPF), Registro Geral (RG) e/ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH);

12.1.3. Se a pessoa jurídica se fizer representar por procurador, é necessária a apresentação de:

a) Cópia da cédula de identidade ou documento equivalente do procurador; e

b) Procuração que lhe confira amplos poderes, inclusive para assinar solicitações, declarações, atas, termos, contratos, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou interposição de recursos, bem como demais atos pertinentes ao credenciamento, com firma reconhecida ou por instrumento público.

12.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

O licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

12.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

12.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.2.3. Prova de regularidade relativa a tributos perante as Fazendas Federal, Estadual e/ou Municipal;

12.2.3.1. Caso a empresa participante seja considerada isenta dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

12.2.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

12.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa;

12.2.6. Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e outras normas específicas, nos termos do inciso IV, art. 63, da Lei nº 14.133/2021;

12.2.7. Declaração de que cumpre o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, afirmando que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme legislação vigente.

12.3. Qualificação Econômico-financeira

O licitante deverá comprovar capacidade financeira mínima para execução do contrato, de modo a evitar riscos de descontinuidade do fornecimento:

12.3.1. A administração poderá exigir comprovação da capacidade financeira mínima para arcar com os compromissos contratuais;

O licitante deverá comprovar capacidade financeira mínima para execução do contrato, de modo a evitar riscos de descontinuidade do fornecimento:

12.3.1. A administração poderá exigir comprovação da capacidade financeira mínima para arcar com os compromissos contratuais;

12.3.2. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica;

12.3.3. No caso de empresa em recuperação judicial, deverá ser apresentada a Certidão Positiva de Recuperação Judicial acompanhada de atestado emitido pelo juízo competente, certificando que a empresa está apta a suportar economicamente o cumprimento do contrato, considerando o objeto a ser licitado;

12.3.4. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

12.3.4.1. Para pessoa jurídica constituída há menos de 2 (dois) anos, limitar-se-á ao último exercício;

12.3.5. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

12.3.6. É admissível o balanço intermediário, se decorrente de lei ou contrato/estatuto social;

12.3.7. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices financeiros superiores a 1 (um), obtidos pelas seguintes fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

12.3.8. Tais requisitos asseguram que a empresa contratada possui saúde financeira compatível com as obrigações contratuais, garantindo o regular fornecimento do material essencial à saúde pública;

12.3.9. A qualificação econômico-financeira tem por objetivo assegurar que a empresa possa suportar a execução do contrato sem risco de inadimplência ou dificuldades econômicas que comprometam a contratação. Isso geralmente envolve a exigência de balanços financeiros, demonstrações de resultados, índices de liquidez, entre outros documentos que atestem a solvência e a estabilidade financeira da empresa.

12.3.10. A exigência de qualificação econômico-financeira é imprescindível para garantir que a empresa tenha recursos suficientes para arcar com as obrigações do contrato sem comprometer a execução dos serviços ou fornecimentos contratados.

12.3.11. O cumprimento dos requisitos financeiros assegura que a contratada será capaz de manter a

operação de forma estável e com segurança, minimizando o risco de falhas financeiras que possam afetar a entrega do objeto contratado.

12.4. Qualificação técnica

12.4.1. A proposta deverá indicar a marca, modelo e fabricante dos equipamentos ofertados, acompanhados dos respectivos catálogos, folders, manuais técnicos ou documentos equivalentes emitidos pelo fabricante, que permitam a verificação do atendimento às especificações constantes no Termo de Referência, sendo vedada a apresentação de mais de uma marca ou modelo para cada item.

12.4.2. Os equipamentos ofertados deverão possuir registro ou cadastro válido junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, quando exigido pela legislação sanitária aplicável, devendo o licitante apresentar documentação comprobatória correspondente.

12.4.3. Não será exigida a apresentação de atestado de capacidade técnica, considerando que o objeto consiste na aquisição de equipamentos oftalmológicos padronizados, disponíveis no mercado, cuja comprovação de conformidade técnica e regulatória será realizada por meio da documentação do fabricante, catálogos técnicos, registros ou cadastros junto aos órgãos competentes, quando aplicável. Dessa forma, a exigência de experiência anterior do licitante mostra-se desproporcional e não acrescentaria segurança adicional relevante à contratação, observados os princípios da razoabilidade, competitividade e proporcionalidade previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

12.4.4. Os equipamentos ofertados deverão ser novos, sem uso anterior, de fabricação regular, em linha de produção e fornecidos em perfeitas condições de funcionamento, acompanhados dos respectivos manuais de operação e manutenção em língua portuguesa, bem como da garantia mínima exigida neste Termo de Referência.

12.4.5. Os equipamentos deverão ser entregues, quando aplicável, instalados, configurados, calibrados, testados e aptos para imediato funcionamento, sem custos adicionais para a Administração.

12.4.6. O fornecedor deverá informar a existência de assistência técnica autorizada no território nacional para atendimento durante o período de garantia, indicando os respectivos canais de contato.

12.4.7. Os equipamentos deverão atender às normas técnicas da ABNT, do INMETRO, da ANVISA e demais regulamentações aplicáveis à sua fabricação, comercialização e utilização.

12.4.8. Quando previsto nas especificações do equipamento, o fornecedor deverá fornecer orientação técnica ou treinamento operacional básico aos servidores designados pela Administração, sem ônus adicional.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO:

13.1. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

13.2. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13.3. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

13.4.7. Apresentar declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme art. 67, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

13.4.8. Declaração Complementar

13.2.8.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e condições necessárias ao cumprimento das obrigações objeto da contratação, conforme disposto no art. 67, inciso VI,

14. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

14.1. O custo estimado total da contratação, correspondente ao valor máximo aceitável, é de **R\$ 63.799,00 (sessenta e três mil e setecentos e noventa e nove reais)**, conforme os custos unitários indicados na **tabela constante do item 1.1** deste edital.

15. DA DESPESA, FONTE DE RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

15.1. As despesas orçamentárias correrão pela Dotação Orçamentária

10.122.1101.2405 - Apoio Administrativo e Financeiro ao FMS e Emendas Impositivas

Fonte de recurso: 273.000

15.2. A fonte de recursos prevista para a presente contratação poderá ser alterada, substituída ou suplementada no momento da formalização contratual, inclusive mediante utilização de recursos oriundos de emendas parlamentares, em razão de adequação orçamentária e financeira da Administração, desde que assegurada a correspondente cobertura orçamentária e mantida a regularidade do procedimento administrativo.

16. DOS CASOS OMISSOS:

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 — Código de Defesa do Consumidor —, bem como nas normas e princípios gerais dos contratos.

17. FORO:

17.1. Fica definido o Foro da Comarca do Município de Anápolis para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme o art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS:

18.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Anápolis, na data da assinatura eletrônica.

Raquel Moreira Barros Tolentino de Araújo

Diretora de Assistência à Saúde

Jaqueline Gonçalves Rocha de Oliveira

Secretária de Saúde



Documento assinado eletronicamente por **KELLY CASTRO, Gerente**, em 21/07/2026, às 10:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Raquel Moreira Barros Tolentino de Araújo Goulart**, **Diretor(a)**, em 21/07/2026, às 11:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Jaqueline Gonçalves Rocha de Oliveira**, **Secretario(a)**, em 21/07/2026, às 12:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.anapolis.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2581077** e o código CRC **08A88F22**.